Processo nº 01.05.016503.002748/2022-34

Em: 30/11/2022

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão **"ressalvados os casos especificados na legislação".**

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O regulamento das licitações das estatais, a Lei nº 13.303-2016, prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensada ou inexigível.

Para o caso em comento, destacamos os incisos II do art.29:

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

[...]

Decerto que as hipóteses previstas no art. 29 são taxativas, de forma que, caso o gestor contrate diretamente fora dos parâmetros e requisitos nele definidos, poderá ser responsabilizado por dano, conforme previsto na própria Lei n.º 13.303-2016, art. 30, § 2ª.

No caso em comento, de simples análise aritmética verifica-se que o valor da proposta do fornecedor está dentro do limite para contratação direta em razão do valor, desse modo, não se verifica óbice para continuidade do procedimento dispensa de licitação.

SMJ,

Atenciosamente,

ERLON ANGELIN BENJÓ
Assessor Jurídico - OAB/AM 4043

Documento P056B5E0.9067.592D assinado por: ERLON ANGELIN BENJÓ:24273627272 em 30/11/2022 às 17:19 utilizando assinatura por login/senha.

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Processo nº 01.05.016503.002748/2022-34

Em: 01/12/2022

Prezado Presidente,

atentando para o parecer jurídico, solicito autorização para a aquisição direta do serviço de Seguro de Vida em Grupo e Acidentes Pessoais em Grupo, incluindo Adidente de Trabalho, para Diretores, Empregados Ativos e Inativos e Estagiários. Valor oferecido pela seguradora BB Seguros:

Valor da parcela mensal: **R$ 1.967,07**

Valor anual: R$ **23.604,84**

Informo que a seguradora BB Seguros permite a inclusão de todos os atuais colaboradores da Prodam limitando a idade máxima em 82 anos, e limita as novas inclusões em 70 anos de idade, conforme orçamento nº 226173 anexo.

Atenciosamente,

CRISTIANNE LIMA MARTINS

Documento P298.9D9E.18F3.4C50 assinado por: CRISTIANNE LIMA MARTINS:47462027291 em 01/12/2022 às 14:41 utilizando assinatura por login/senha.